Resolução CMDCA nº 112, de 20 de fevereiro de 2025

Complementa a Resolução 89/2023 e organiza o processo de repasse e prestação de contas de recursos advindos de Captação de Imposto de Renda via FUCONDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Cotia, em reunião ordinária 273ª, realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.279/2023,

CONSIDERANDO o total conteúdo da Resolução 89/2023 deste Conselho que Dispõe sobre a chancela de projetos para certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os processos referentes aos pedidos de repasse de recursos de Imposto de Renda (IR) captados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia (FUCONDI), bem como regulamentar o processo de prestação de contas dos valores captados e repassados às Organizações da Sociedade Civil (OSC´s).

RESOLVE:

Art. 1º - As Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) detentoras de Cartas de Captação válidas e que tenham realizado captação de recursos devem realizar o pedido de repasse seguindo unicamente o modelo de pedido em anexo a esta resolução (Anexo I).

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) deverão realizar prestação de contas dos valores devidos unicamente conforme modelo anexo a esta resolução (Anexo II).

§1º – Deverá ser anexado ao documento as notas fiscais e documentos fiscais comprobatórios com datas correspondentes ao período, devidamente identificadas com carimbo com o texto: “Pago com recursos públicos oriundos do FUCONDI”;
§2º – O relatório de atividades bem como os documentos de aferição de cumprimentos de metas, deverão fazer parte do mesmo documento.

Art. 3º - Os pedidos de repasse que se encontram parados na Secretaria Executiva do CMDCA, bem como os novos, deverão ser refeitos conforme a presente normativa.

Art. 4º - A prestação de contas dos projetos aprovados nos editais de 2023 e 2024 deverão ser adaptados a esta normativa.

Art. 5º. *Os pedidos de repasse devem ser protocolados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, na Av. Avenida Benedito Isaac Pires, 35, térreo – Pq. Dom Henrique, Cotia/SP, endereçado ao CMDCA. E os envios das prestações de contas deverão ser enviados unicamente por via eletrônica no e-mail: prestacaodecontascotia@gmail.com, com a junção de todos os documentos pertinentes ao processo, em arquivo único, obrigatoriamente salvo em PDF. (redação da Res. CMDCA nº 121/25)*

Art. 6º - Constituem anexos desta resolução, dela fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de requisição de recursos; e
Anexo II – Modelo de prestação de contas.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cotia, 20 de fevereiro de 2025.

Robson Aparecido Dias
Presidente do CMDCA / Cotia

Fabiana Porfírio Gregório
1º Secretário do CMDCA

ANEXOS

Anexo I = Modelo de pedido de repasse

https://docs.google.com/document/d/1xXOoDm1k1cIznWvC7yqWXzXeavCLw2Pk/edit?usp=sharing&ouid=111589884916513724655&rtpof=true&sd=true

Anexo II = Modelo de prestação de contas

https://docs.google.com/spreadsheets/d/10eqntDjWNcnas2kMP7WPR8qAI_HF4Nim/edit?usp=sharing&ouid=111589884916513724655&rtpof=true&sd=true